



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014**

**PROCESSO N° 1120/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2014**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL:** Departamento de Licitações: Rua 30 n° 220 – Centro – Barretos – SP.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n° **09/2014** do tipo **maior desconto incidente sobre o valor médio mensal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o município de Barretos/SP**, instaurado pelo Processo n.º **1.120/2014**, que será regido pela Lei Municipal n.º 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Decreto Municipal n.º 5.905/06, Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda lei Complementar 123 de 12/2006 e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, na Rua 30, n.º 220, no Bairro – Centro - Barretos – SP, 1º andar, onde será iniciado às 14:00 horas do dia 26 de maio de 2014, sendo conduzido pela Pregoeira Iracema Vieira Borges e equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 2794 de 17 de fevereiro de 2014

## **I – OBJETO**

1 – Esta Licitação visa à contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel e extra diesel aditivado S 10) para abastecimento da frota de veículos do SAAEB, que disponha de um posto de abastecimento que funcione diariamente, conforme planilha orçamentária em anexo.

## **II – DO FORNECIMENTO**



2.1 – Os combustíveis, objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com o contrato, mediante autorizações de abastecimentos **on-line(via internet)**, para tanto a contratada deverá dispor de um computador com acesso à internet para acessar o sistema interno de abastecimentos da contratante,, observada a quantidade total estimada e o prazo, conforme Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

2.2 – Objetivando garantir a facilidade e economicidade no deslocamento para abastecimento e na execução das atividades do SAAEB, a licitante fornecerá imediatamente o combustível solicitado em seu posto que deverá estar localizado conforme descrito abaixo:

- a) num raio máximo de 03 km da sede do SAAEB , situado à Rua 30 nº 220.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os revendedores varejistas de combustível automotivo, devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

2.2 - Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses, rescisão de contrato com esta autarquia, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.



2.3 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial;

2.4 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Autarquia;

2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone DDD (17) 3321-5305.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

PREGÃO Nº 09/2014

PROCESSO Nº 1120/2014

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

##### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 09/2014

PROCESSO Nº 1120/2014

RAZÃO SOCIAL



TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) O valor do combustível a ser considerado para aplicação do desconto será o preço médio do mês de abastecimento, levantado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo na cidade de Barretos, para efeitos de apresentação de fatura mensal.

d) A contratada concederá desconto na ordem de xx% sobre o valor dos combustíveis fornecidos, conforme preço apurado, especificado no item anterior.



e ) o percentual incidirá sobre o preço bruto do combustível, neste incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

f) Atestado de Capacidade de Fornecimento, compatível com o objeto deste Edital.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

h) local de entrega: Posto de Abastecimento

i) marca do produto cotado.

j) condições de pagamento: 07 dias após a data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

2 – Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, tipo e descrição do item, prevista neste Edital, sobre pena de desclassificação imediata no item concorrido.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

1 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

Os documentos que deverão constar no envelope são:

- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 - **Anexo III deste Edital.**
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV deste Edital.



2 – Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02- HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente.

3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital;

4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





- a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate no preço por item, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;
- c) - Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência de contratação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**;
- d) - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta;
- e) - A ME ou a EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar nº123/2006;
- f) - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Aos proponentes titulares das Propostas classificadas será dada a oportunidade para a disputa por meio de lances verbais e sucessivos, concedido em desconto, objetivando a escolha da Proposta de maior desconto na ordem de (xx%) sobre o valor dos combustíveis.**
- h) Quando do faturamento se o valor do combustível à época do abastecimento estiver menor que o valor apurado – valor do preço médio do combustível mais o desconto concedido – deverá ser considerado o**



**valor da bomba do dia do abastecimento, ou, seja, deverá ser faturado o valor que ficar menor.**

i)- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

j) Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo maior desconto ofertado, conforme o definido neste Edital;

k) -O(a) Pregoeiro(a) fará o exame da aceitabilidade da primeira Proposta classificada, quanto o objeto e o valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e seus Anexos;

l) - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver ofertado;

m) - O proponente que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-lo com vício ou defeito ou fora do prazo de validade, terá sua proposta preliminarmente desclassificada ou será a empresa inabilitada;

n) - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

o) - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atende todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**



1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE EDITAL.**

1 - A empresa vencedora obrigará-se a entregar o produto, conforme solicitação e necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, as autorizações de abastecimentos serão **on-line (via internet)**, para tanto a contratada deverá dispor de um computador com acesso à internet para acessar o sistema interno de abastecimentos da contratante.

## **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**



1 – O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida no ultimo dia útil de cada mês.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

4 - O percentual incidirá sobre o preço bruto do combustível, neste incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5 Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a Vigência do contrato.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.



### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitações à Rua 30, nº 220 - Barretos – SP, até a entrega total do objeto desta licitação, devendo ser retirados pelos correspondentes proponentes.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 – A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.

5.2 – Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.



5.3 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Autarquia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 – Todos os procedimentos desta licitação serão divulgadas por publicação na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos.

8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Barretos do Estado de São Paulo.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil.

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Declaração de atendimento às exigências de habilitação Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Barretos – SP 12 de maio de 2014.

Silvio de Brito Ávila

Superintendente



## ANEXO I

### Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL N.º – 09/2014

PROCESSO Nº 1120/2014

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica pra fornecimento sob demanda de combustíveis (40.000 litros de gasolina comum, 10.000 litros de etanol, 40.000 litros de óleo diesel, e 25.000 litros de extra diesel aditivado S 10) para abastecimento da frota de veículos do SAAEB, que disponha de posto de abastecimento que funcione diariamente.
2. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) a partir da assinatura do termo contratual.
3. Local de entrega do objeto: O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da CONTRATADA, conforme objeto deste termo de referência, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo SAAEB. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas no objeto e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.
5. Da entrega: As autorizações de abastecimentos serão **on-line(via internet)**, para tanto a contratada deverá dispor de um computador com acesso à internet para acessar o sistema interno de abastecimentos da contratante.
6. Estimativa de consumo: O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo SAAEB.



## 7. DO VALOR DO COMBUSTÍVEL E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1 – O valor do combustível a ser considerado para a aplicação do desconto será a média do mês de abastecimento, levantado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, na cidade de Barretos, para efeitos de apresentação de fatura mensal,

7.2 A contratada concederá desconto na ordem de xx% sobre o valor dos combustíveis fornecidos, conforme preço médio apurado, especificado no item anterior.

7.3 Quando do faturamento se o valor do combustível à época do abastecimento estiver menor que o valor apurado – valor do preço médio do combustível mais o desconto concedido – deverá ser considerado o valor da bomba do dia do abastecimento, ou, seja, deverá ser faturado o valor que ficar menor.

## 8. Do Reajustamento dos preços dos combustíveis:

8.1 Somente serão repassados a Contratante os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para a cidade de Barretos.

## 9. Do pagamento e condições:

9.1 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês.

9.2 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.





9.3 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de certidão negativa perante a Seguridade Social (INSS), e relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

#### 10. Da Garantia dos Produtos:

10.1 Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP,

10.2 A contratante deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo a Contratante decorrente de sua utilização,

10.3 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor . Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários a realização das análises (resolução ANP nº 9 de 07/03/2007 art 8º)



**A N E X O II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Identificação da Proponente:**

Razão Social:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

**Lote 1**

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	40.000	Litros de gasolina comum	2,957	118.280,00
02	40.000	Litros de diesel comum	2,422	96.880,00
03	10.000	Litros de etanol		20.610,00
<b>TOTAL:</b>				<b>235.770,00</b>

**Lote 2**

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	25.000	Litros de diesel S10	2,599	64.975,00
<b>TOTAL</b>				<b>64.975,00</b>

**Barretos-SP, .....**

**Carimbo do CNPJ/MF**

**Assinatura do Representante Legal**

**RG n.º ..... SSP/SP**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**A N E X O IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão n.º 09/2014

PROCESSO Nº 1120/2014

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO n.º 09/2014

Processo n.º 1120/2014

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



## ANEXO VI

### **Declaração de atendimento às exigências de habilitação Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Assinatura do representante legal



**Anexo VII**

**Contrato nº \*\*/201\***

**Pregão nº 09/2014**

**Processo nº 1120/2014**

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º \*\*\*\*\* e do CPF n.º\*\*\*\*\*, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* n.º \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\* , Estado de \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. \*\*\*\*\***, brasileiro, casado, portador do RG. Nº \*\*\*\*\* , e do CPF nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado na \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\* , Estado de \*\*\*\*\* , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aquisição de que se trata a cláusula primeira deste instrumento em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \*\*\*\*\* e mediante às cláusulas a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel e extra diesel aditivado S 10) para abastecimento da frota de veículos do SAAEB, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento que funcione diariamente, conforme quantidades abaixo:

- 40.000 litros de gasolina comum
- 40.000 litros de diesel



- 10.000 litros de etanol
- 25.000 litros de extra diesel S50

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** após a assinatura do contrato o valor estimado de R\$ \*\*\*\*\*, totalizando o valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), no final do contrato.

3.2 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: \*\*\*\*\*

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.





## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Somente serão repassados a Contratante os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para a cidade de Barretos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DA ENTREGA

6.1 O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da CONTRATADA, conforme objeto deste termo de referencia, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo SAAEB. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas no objeto e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.1.2- Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela **AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP**, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria.

7.1.3 - Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital.



7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**,

7.1.5 Indenizar a **CONTRATANTE** pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano,

7.1.6 Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

7.1.7 Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

7.1.8 - Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

7.1.9 Cobrar os preços à vista das bombas de combustível, vigentes no dia do abastecimento, somente se inferiores aos preços contratados.

7.1.10 As autorizações de abastecimentos serão **on line (via internet)**, para tanto a contratada deverá dispor de um computador com acesso à internet para acessar o sistema interno de abastecimentos da contratante.

## 7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



7.2.3 - Requisitar o fornecimento do objeto contratual, de acordo com suas necessidades,

7.2.4 - Fornecer a senha de acesso ao Sistema Interno de abastecimentos para autorização dos abastecimentos

7.2.4 - Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O SAAEB, por meio do Chefe do Setor de Oficinas e Garagens exercerá a função de Gestor do Contrato, podendo junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o



artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

### **11.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

11.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

11.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

### **11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

11.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

11.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, \*\* de \*\*\* de 201\*.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

Silvio de Brito Ávila

Superintendente

TESTEMUNHAS: